



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

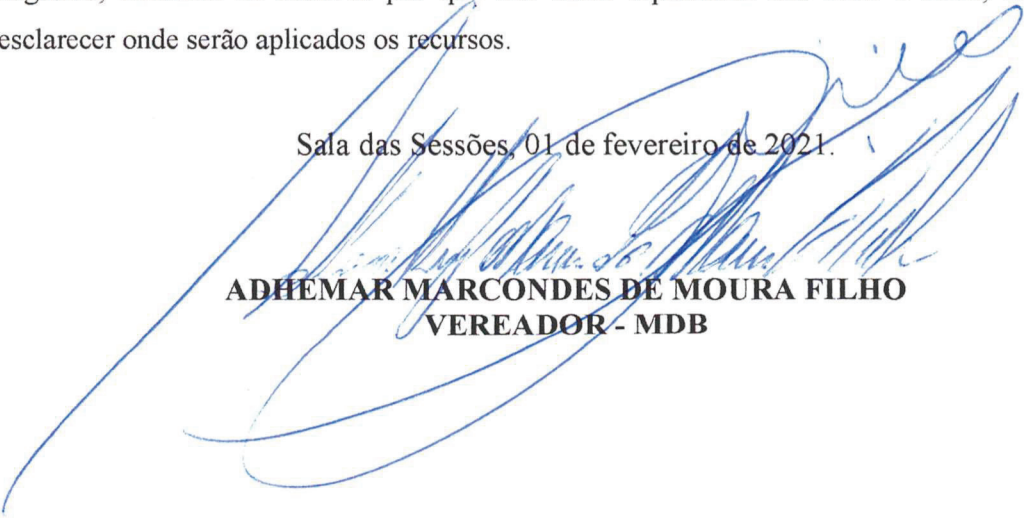
Considerando que a Lei nº 12.994/14 criou o Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, cabendo à União a fixação dos parâmetros para concessão do incentivo e o valor mensal por ente federativo (art. 9º-D);

Considerando que o Incentivo Financeiro (IF) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, disposto no art. 9-D da Lei nº 11.350/06, se trata de benefício diverso da Assistência Financeira Complementar (AFC), previstas no art. 9-C da Lei nº 11.350/06, esta destinada apenas ao cumprimento do piso nacional da categoria;

Considerando que o valor mensal do Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS, nos termos art. 7º do Decreto nº 8.474/2015, será concedido aos Municípios no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do piso nacional da categoria, por ACE e ACS que esteja com seu vínculo regularmente formalizado;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao Prefeito Municipal para que, através do setor competente, informe se está previsto, ainda para este ano, o pagamento do Incentivo Financeiro (IF) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias. Em caso positivo, qual a data prevista? E caso negativo, informar os motivos por que não serão repassados aos ACS e ACE, bem como esclarecer onde serão aplicados os recursos.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.


ADHEMAR MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR - MDB